



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 11/2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DE PROMOÇÃO
DO DIREITO AO ACESSO À SAÚDE MENTAL
ENTRE JOVENS E ADOLESCENTES NO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá, o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental entre jovens e adolescentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá instituir, conforme conveniência administrativa, Comitê Intersetorial e Multidisciplinar, destinado à articulação e ao acompanhamento das ações do programa, sem criação de cargos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

- I - Ampliar a conscientização sobre a importância da saúde mental e da prevenção do suicídio entre jovens e adolescentes;
- II - Estimular a capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social para identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico;
- III - Facilitar o acesso a serviços de apoio psicossocial disponíveis na rede pública;
- IV- Incentivar a articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas à juventude.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. O Programa será desenvolvido, preferencialmente, em instituições de ensino, unidades de saúde e espaços de assistência social do Município.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos do Programa, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - Palestras, rodas de conversa e ações educativas;

II - Divulgação dos serviços públicos de saúde mental existentes;

III - Orientações sobre acesso ao atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública;

IV- Ações integradas com campanhas nacionais e estaduais de prevenção ao suicídio.

Art. 5º. As ações decorrentes desta Lei serão executadas sem prejuízo das atividades regulares do Município, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 23 de março de 2026.

ELIZA RAMLOW SOARES

Vereadora – 2ª Vice-Presidente/ PL

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 11/2026, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DE PROMOÇÃO DO DIREITO AO ACESSO À SAÚDE MENTAL ENTRE JOVENS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental entre jovens e adolescentes no Município de Santa Maria de Jetibá, em consonância com a Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que estabelece a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

A saúde mental de crianças, adolescentes e jovens tem se consolidado como uma das principais preocupações das políticas públicas contemporâneas. Fatores como pressões escolares, conflitos familiares, uso excessivo de redes sociais, isolamento social e dificuldades emocionais têm impactado diretamente o bem-estar psíquico dessa população, exigindo ações preventivas, educativas e integradas por parte do Poder Público.

Santa Maria de Jetibá, município com forte identidade comunitária, valores familiares e tradição educacional, não está imune aos desafios relacionados à saúde mental da juventude. A ausência de políticas estruturadas de prevenção e orientação pode agravar situações de sofrimento psíquico, dificultando a identificação precoce de sinais de risco e o acesso oportuno a serviços de apoio psicossocial.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

O Programa proposto adota uma abordagem preventiva e intersetorial, estimulando a articulação entre as áreas de saúde, educação e assistência social, com foco na conscientização, orientação e fortalecimento da rede de proteção existente no Município.

As ações previstas priorizam a divulgação de informações, a promoção de atividades educativas e a integração com campanhas nacionais, como o setembro Amarelo, contribuindo para a redução do estigma relacionado aos transtornos mentais.

Importante destacar que a presente proposta não cria cargos, não institui despesas obrigatórias nem impõe obrigações administrativas ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais para a formulação de políticas públicas locais, respeitando a autonomia administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município. A eventual instituição de comitê intersetorial fica condicionada à conveniência e oportunidade do Executivo, sem criação de novas estruturas administrativas.

Ao promover o acesso à informação e estimular ações de prevenção, o Município contribui para a proteção da vida, para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a construção de uma sociedade mais atenta, solidária e comprometida com o bem-estar de seus jovens e adolescentes.

Diante da relevância social, do alinhamento com a legislação federal e do respeito aos limites constitucionais, entende-se que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público e merece a apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 23 de março de 2026.

ELIZA RAMLOW SOARES

Vereadora – 2ª Vice-Presidente/ PL